LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls 64
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Massa Asfáltica - CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) - Faixa C, produzida em usina apropriada, destinada à execução de serviços de manutenção corretiva, manutenção preventiva, recomposição do revestimento asfáltico, operações de tapa-buracos e recuperação localizada da malha viária urbana do Município de Bela Vista/MS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Massa Asfáltica - CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) - Faixa C, produzida em usina apropriada, destinada à execução de serviços de manutenção corretiva, manutenção preventiva, recomposição do revestimento asfáltico, operações de tapa-buracos e recuperação localizada da malha viária urbana do Município de Bela Vista/MS.	TONELADA	1.000	R$ 673,33	R$ 673.330,00
	Valor total				**R$ 673.330,00**

Valor total estimado: R$ 673.330,00 (seiscentos e setenta e três mil, trezentos e trinta reais).

1.3. O objeto é caracterizado como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1.5. O quantitativo de 1.000 (mil) toneladas constitui estimativa máxima para a contratação, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração.

1.6. A Administração somente efetuará o pagamento das quantidades efetivamente solicitadas, fornecidas e recebidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 65
Rubrica

1.8. O objeto não se enquadra como bem de luxo, observada a legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e necessidade encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme apresentado no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos do produto

4.1.1. O objeto deverá corresponder a **Massa Asfáltica – CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) – Faixa C**.

4.1.2. O material deverá ser produzido em usina apropriada e mediante processo capaz de assegurar a uniformidade e homogeneidade da mistura.

4.1.3. O CBUQ deverá atender às especificações técnicas aplicáveis e ao projeto de dosagem correspondente ao produto fornecido.

4.1.4. O material deverá:

a) apresentar mistura homogênea, sem segregação dos agregados;

b) possuir teor de ligante asfáltico compatível com o projeto de dosagem;

c) apresentar estabilidade, resistência, trabalhabilidade e durabilidade compatíveis com a utilização pretendida;

d) estar livre de materiais estranhos, impurezas, resíduos ou substâncias que comprometam sua qualidade;

e) não apresentar sinais de superaquecimento, queima ou envelhecimento excessivo do ligante;

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 66
Rubrica

f) apresentar características granulométricas, volumétricas e mecânicas compatíveis com as especificações técnicas aplicáveis.

4.2. Fornecimento parcelado

4.2.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.

4.2.2. Cada fornecimento será precedido de Ordem de Fornecimento, contendo a quantidade a ser disponibilizada e demais informações necessárias.

4.2.3. A contratada deverá disponibilizar o material no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Localização da usina

4.3.1. A licitante deverá informar, em sua proposta, o endereço completo da usina onde será produzido o CBUQ.

4.3.2. Para fins de definição da responsabilidade pelo transporte, será considerada a distância entre a usina indicada pela contratada e o Município de Bela Vista/MS.

4.3.3. Quando a usina estiver localizada em distância de **até 240 (duzentos e quarenta)** quilômetros do Município de Bela Vista/MS, o transporte do material ficará sob responsabilidade da Administração Municipal.

4.3.4. Quando a usina estiver localizada em distância **superior a 240 (duzentos e quarenta)** quilômetros do Município de Bela Vista/MS, a contratada deverá assumir integralmente o transporte do material até o local indicado pela Administração.

4.3.5. A distância estabelecida neste item constitui parâmetro operacional para definição da responsabilidade pelo transporte e não impedirá a participação de fornecedores cuja usina esteja localizada além desse raio.

4.4. Transporte quando a usina estiver até 240 km

4.4.1. Nas hipóteses em que a usina esteja localizada a até 240 km de Bela Vista/MS, caberá à Administração providenciar o transporte do material desde a usina até o local de aplicação.

4.4.2. A contratada deverá disponibilizar e carregar o material no veículo indicado pela Administração, observadas as condições técnicas necessárias à preservação do produto.

4.4.3. A retirada será previamente programada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 67
Rubrica

4.5. Transporte quando a usina estiver acima de 240 km

4.5.1. Quando a usina estiver localizada a distância superior a 240 km de Bela Vista/MS, a contratada será integralmente responsável pelo transporte do CBUQ até **o Município (Avenida Teodoro Sativa, s/n, Centro I, Bela Vista – MS, CEP 79260-000, Secretaria Municipal de Obras)** ou até o local indicado pela Administração.

4.5.2. O transporte será realizado sem qualquer custo adicional para a Administração, estando todos os custos de frete, combustível, pedágios, carregamento, descarregamento, mão de obra, veículos e demais despesas logísticas incluídos no preço contratado.

4.5.3. O transporte deverá ocorrer em veículo apropriado e adequado ao transporte de mistura asfáltica usinada a quente.

4.5.4. Os veículos utilizados deverão possuir condições de conservação e equipamentos adequados para preservar a temperatura, homogeneidade e qualidade da mistura.

4.5.5. As caçambas deverão estar limpas, livres de materiais contaminantes, em bom estado de conservação, sem frestas e adequadamente protegidas contra chuva, poeira, umidade e demais agentes externos.

4.5.6. A contratada deverá adotar medidas para evitar segregação, perda excessiva de temperatura, contaminação ou qualquer alteração que comprometa a qualidade do material.

4.5.7. Quando a usina estiver localizada a distância superior a 240 km, a contratada deverá demonstrar que o tempo e as condições de transporte são compatíveis com a manutenção das características técnicas do CBUQ, mediante documentação técnica, controles de temperatura, procedimentos operacionais ou outros elementos idôneos.

4.5.8. A Administração poderá analisar e aceitar ou rejeitar, de forma fundamentada, a solução logística apresentada, caso existam elementos técnicos que indiquem risco à preservação da qualidade do material.

4.6. Qualidade e controle tecnológico

4.6.1. A contratada deverá manter controle tecnológico adequado da produção do material.

4.6.2. Sempre que solicitado pela Administração, deverão ser disponibilizados projeto de dosagem, registros de produção, controles de temperatura, ensaios laboratoriais e demais documentos necessários à comprovação da conformidade do CBUQ.

4.6.3. A Administração poderá realizar inspeções e verificações no material fornecido, inclusive conferência de temperatura, aspecto, homogeneidade e quantidade.

4.6.4. O material que não atender às especificações poderá ser recusado.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 68
Rubrica

4.7. Subcontratação

4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de assegurar que a empresa contratada seja diretamente responsável pelo fornecimento, qualidade e cumprimento das obrigações assumidas.

4.7.2. Nas hipóteses em que o transporte for de responsabilidade da contratada, eventual utilização de terceiros para atividades acessórias de transporte não poderá afastar ou reduzir a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

4.8. Sustentabilidade

4.8.1. A execução da contratação deverá observar critérios de sustentabilidade aplicáveis à produção, transporte e utilização do CBUQ.

4.8.2. Deverão ser observadas, no que couber, as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU/Consultoria-Geral da União.

4.8.3. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à atividade de produção e transporte do material.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, durante o período de vigência da contratação.

5.1.2. Cada fornecimento será precedido de Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, na qual serão indicados, no mínimo, a quantidade solicitada, a data prevista para retirada, o local de retirada e demais informações necessárias à execução.

5.1.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá disponibilizar o CBUQ para retirada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

5.1.4. A retirada ocorrerá diretamente na usina da contratada previamente indicada no procedimento de contratação.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 69
Rubrica

5.1.5. A contratada deverá assegurar que o material disponibilizado no momento da retirada esteja em perfeitas condições de utilização e atenda integralmente às características técnicas previstas neste Termo de Referência.

5.2. Produção e disponibilização

5.2.1. O CBUQ deverá ser produzido em usina apropriada, observando o projeto de dosagem e as especificações técnicas aplicáveis.

5.2.2. A produção deverá assegurar a homogeneidade da mistura e a manutenção das características necessárias à sua aplicação.

5.2.3. No momento da disponibilização para retirada, a Administração poderá realizar conferência da quantidade, temperatura, aspecto visual e demais características verificáveis do material.

5.2.4. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, os documentos de controle tecnológico relacionados ao lote fornecido.

5.3. Transporte

5.3.1. O transporte deverá ser realizado em veículo apropriado para mistura asfáltica usinada a quente, com adoção das medidas necessárias à conservação da temperatura e das características do produto.

5.3.2. O transporte não poderá ocasionar segregação, contaminação, perda excessiva de temperatura ou qualquer outra alteração capaz de prejudicar a aplicação ou o desempenho do material.

5.3.3. Quando a distância da usina superar 240 (duzentos e quarenta) quilômetros, a contratada deverá comprovar previamente a viabilidade técnica do transporte, ficando sujeita à análise e ao aceite da Administração.

5.4. Recebimento e rejeição

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 70
Rubrica

5.4.1. O material será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência da quantidade e das condições aparentes de conformidade.

5.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da documentação pertinente e a verificação da conformidade do material com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.3. O CBUQ poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas, projeto de dosagem, quantidade solicitada ou demais condições estabelecidas.

5.4.4. O material rejeitado deverá ser substituído pela contratada, às suas expensas, em prazo determinado pela fiscalização, considerando a urgência e a natureza do serviço a ser executado.

5.4.5. A substituição do material rejeitado não poderá gerar qualquer custo adicional para a Administração.

5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do material fornecido, nem pelas consequências decorrentes de eventual desconformidade.

5.5. Continuidade do fornecimento

5.5.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, capacidade operacional suficiente para atender às Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

5.5.2. Eventuais dificuldades de produção ou fornecimento que possam comprometer os prazos estabelecidos deverão ser comunicadas imediatamente à Administração, sem prejuízo da responsabilidade contratual da empresa.

5.5.3. A contratada não poderá alegar dificuldades ordinárias de produção, logística ou planejamento como justificativa para o descumprimento dos prazos contratuais, salvo situações devidamente comprovadas e enquadráveis nas hipóteses legais de alteração ou extinção contratual.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 71
Rubrica

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 72
Rubrica

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição

7.1.1. A medição será realizada por tonelada (t) de CBUQ efetivamente fornecida, recebida e aceita pela Administração.

7.1.2. O pagamento será calculado mediante aplicação do preço unitário contratado sobre a quantidade efetivamente fornecida e aceita.

7.1.3. A quantidade será comprovada por meio de comprovante de pesagem, contendo, sempre que aplicável:

a) identificação da contratada;

b) identificação do veículo;

c) data e horário;

d) peso bruto;

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 73
Rubrica

e) tara;

f) peso líquido;

g) identificação do material;

h) referência à Ordem de Fornecimento.

7.1.4. A Administração poderá conferir a quantidade fornecida mediante nova pesagem, quando entender necessário.

7.1.5. Não serão pagas quantidades superiores às efetivamente solicitadas e comprovadamente fornecidas.

7.1.6. Materiais recusados pela fiscalização não serão considerados para fins de medição e pagamento até que sejam devidamente substituídos e aceitos.

7.2. Recebimento

7.2.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial da quantidade e das condições aparentes do material.

7.2.2. O recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade do CBUQ com as especificações do Termo de Referência e da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.2.3. Havendo controvérsia quanto à quantidade ou qualidade do material, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser realizado o pagamento da parcela incontroversa, quando devidamente caracterizada.

7.3 Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Gustavo

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 74
Rubrica

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.3.6. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.3.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Gustavo

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 75
Rubrica

7.3.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 76
Rubrica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 77
Rubrica

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo total da contratação é de **R$ R$ 673.330,00 (seiscentos e setenta e três mil, trezentos e trinta reais).**

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Secretaria Municipal de Obras

Projeto/Atividade 1020
Elemento de despesa 339030
Fonte de recurso 1.500.0000
Ficha 527

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 78
Rubrica

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bela Vista, 11 de agosto de 2026.

GUSTAVO PALÁCIO BENITES
Secretaria Municipal de Obras
Matrícula 9892

LUIS GUSTAVO ARANDA VIEIRA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Obras
Matrícula 11143

Aprovado por:

LUIS GONZALES FERNANDES
Matrícula 6309
Secretário Municipal de Obras Interino

ANEXO

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 79
Rubrica

INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Indicação do Fiscal e Gestor de Contrato

OBJETO: fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), destinado à execução de serviços de manutenção, recapeamento e recuperação da malha viária urbana do Município de Bela Vista/MS, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 80
Rubrica

1. Fiscal de Contrato

Nome	**THARSO MOSQUEIRA DE NEGREIROS SZABO**
Cargo	Coordenador de Divisão de Recursos Humanos
Matrícula	9706
Email funcional	obras@belavista.ms.gov.br
Secretaria de Lotação	Secretaria Municipal de Obras
Vinculo: (efetivo/ comissionado/ contratado)	COMISSIONADO
ASSINATURA	Tharso Mosqueira de Negreiros Szabo Assinado de forma digital por Tharso Mosqueira de Negreiros Szabo Dados: 2026.08.10 12:28:29 -04'00'

2. Gestor de Contrato

Nome	**DALISA KEITY SILVA CARDOZO**
Cargo	COORDENADOR DE LOGÍSTICA
Matrícula	6535
Email funcional	obras@belavista.ms.gov.br
Secretaria de Lotação	Secretaria Municipal de Obras
Vinculo: (efetivo/ comissionado/ contratado)	COMISSIONADO
ASSINATURA	gov.br Documento assinado digitalmente DALISA KEITY SILVA CARDOZO Data: 10/08/2026 13:45:40-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELVIO RAMIRES:12835676104 Assinado de forma digital por ELVIO RAMIRES:12835676104 Dados: 2026.08.10 14:54:55 -03'00'

Indicados por:
ELVIO RAMIRES
Secretário Municipal de Obras